



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

390
X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 5558/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2022

Ata de Registro de Preços nº 25/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.807/0001-65, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 363, Vila São João, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.480-700, tel.: (19) 98153 1516, e-mail: flajocaeventos@gmail.com, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 3383-9, Conta Corrente nº 1.538-5, neste ato representada por **FLÁVIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, nascido aos 21/03/1954, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.080.451 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.078.278-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Marmo, nº 65, Jardim Nova Itália, na cidade de Limeira/SP, CEP 13484-392, tel.: (19) 98153 1516, e-mail: flajocaeventos@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	UN	1,0000
	JOGOS DESCRIÇÃO		
10	Futebol de Campo [Varzeano (Acima de 16 anos)]		
	Duração das partidas: 45' x 45' minutos Sendo: 01 Arbitro Central, 02 Arbitros		
	Assistente: a 01 Representante (Mesário)		
30	Futebol de Campo [Veterano (Acima de 36 anos)]		
	Duração das partidas: 40' x 40' minutos Sendo: 01 Arbitro Central, 02 Arbitros		
	Assistente: a 01 Representante (Mesário)		
20	Futebol de Campo [Senior = Acima de 50 anos]		
	Duração das partidas: 35' x 35' minutos Sendo: 01 Arbitro Central, 02 Arbitros		
	Assistente: a 01 Representante (Mesário)		
60	Futebol Mixocampo de Base (Sub 11 e Sub 13)		
	Duração das partidas: 15' x 15' minutos Sendo: 02 Arbitros e 01 Representante		
	(Mesário)		
25	Futebol Mixocampo (Sistêntica) (Funcionários Públicos)		
	Duração das partidas: 20' x 20' minutos Sendo: 01 Arbitro e 01 Representante		
	(Mesário)		



391
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

15	Futebol de Minicampo Duração das partidas: 20' x 20' minutos Sendo: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros
Assistentes e	01 Representante (Mesário)
60	Futsal [Categorias de Base] Duração das partidas: 15' x 15' minutos Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)	
40	Futsal [Adulto] Duração das partidas: 20' x 20' minutos Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)	
70	Torneio 1º de Maio de Futsal [Masculino
Adulto]	Duração das partidas: 10' x 10' minutos Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)	
15	Torneio 1º de Maio de Futsal [Feminino
Adulto]	Duração das partidas: 10' x 10' minutos sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)	
15	Torneio 1º de Maio de Futebol Minicampo
[Veterano (Acima de 38 anos)]	Duração das partidas: 10' x 10' minutos Sendo: 01 Árbitro e 01 Representante
(Mesário)	
20	Torneio de Basquetebol (3 x 3)
(Mesário)	Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
20	Torneio de Handebol Masculino ou
Feminino.	Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)	
20	Torneio de Vôlei de Areia, Masculino
Feminino ou Misto.	Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)	
20	Torneio de Futevôlei.
(Mesário)	Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - No objeto está incluso o fornecimento de Árbitros, Auxiliares e Representantes, além dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: Bombas com Bico para inflar bolas, Placas de Mesa, Cartões Oficiais para arbitragem vermelho e amarelo, Apitos, Calibrador Caneta para bola, Moeda, Cronômetro, Placas de Substituição em acetato (exceto para a categoria Sênior e a modalidade Futsal) e Spray Demarcatório (para a modalidade Futebol), inclusive materiais para preenchimento de sumulas, como: Canetas (vermelha, azul e preta), Lápis, Borrachas e Caneta Corretiva Líquida multicolor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

392
J

2 - Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadia e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, locais e contenciosos, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

3 - A Contratada se obriga a observar, na execução dos serviços ora contratado, toda a legislação esportiva pertinente, notadamente os respectivos regulamentos dos campeonatos da SME.

4 - A vencedora do certame licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1 - Uma relação com os nomes completos de no máximo 30 (trinta) árbitros na modalidade de futebol de campo, no mínimo 15 (quinze) árbitros na modalidade de futsal, e no mínimo 3 (três) árbitros de cada uma das outras modalidades relacionadas, com seus respectivos RGs. Apresentar a cópia dos RGs de todos os relacionados, e também uma cópia dos certificados de conclusão de curso de arbitragem pela SAFESP ou ASSESSORAÇÕES dos árbitros nomeados na relação [incluindo os nomes que já foram apresentados nos anos anteriores]. Estes árbitros relacionados são os que deverão comparecer aos jogos.

5 - A Contratada responsabilizar-se-á civil, administrativa e criminalmente, de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano causado ao Município como também a terceiros, decorrentes da falha ou erro na execução do objeto licitado, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

6 - Os serviços a serem executados, serão acompanhados por um agente da Secretaria de Esportes de Pirassununga, a qual reserva-se ao direito de convocar a licitante vencedora, conforme os acontecimentos dos campeonatos.

7 - O local, dia e horário da execução dos serviços (jogos) serão determinados pela Secretaria Municipal de Esportes.

8 - Os árbitros, auxiliares e delegados que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarem devidamente uniformizados e com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

9 - Contratado pela Secretaria Municipal de Esportes através do Edital, que os serviços encontram-se em andamento com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

10 - Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Esportes ou seu preposto expressamente notificado.

11 - O Município de Pirassununga se reserva o direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, suspender no todo ou parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

12 - A Contratada não poderá SUBCONTRATAR ou TERCIARIZAR outra empresa para prestar o serviço contratado.

13 - Manter durante toda vigência contratual um coordenador de arbitragem que será a pessoa responsável pela comunicação junto a esta municipalidade.

14 - A Contratada se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento no presente certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

393
X

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.1.1. No objeto está incluso o fornecimento de árbitros, auxiliares e representantes, além dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: bombas com bico para inflar bolas, placar de mesas, cartões oficiais para arbitragem vermelho e amarelo, apitos, calibrador tipo caneta para bola, moeda, cronômetro, placas de substituição em acetato (exceto para a categoria sênior e a modalidade futsal) e Spray Demarcatório (para a modalidade Futebol), inclusive materiais para preenchimento de súmulas, como: canetas (vermelha, azul e preta), lápis, borrachas e caneta corretiva líquida multiúso.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

1.4. A compromissária não poderá subcontratar ou terceirizar outra empresa para prestar o serviço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Após a aceitação do serviço, o mesmo será medido conforme as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Assim, auferidos tais dados, o pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, que deverá estar vistada por um agente da Secretaria Municipal de Esportes, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

394
f

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

11.01 Esportes

Despesa 1738

Categoria Econômica 33.90.39-05

Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2108

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

3915
f

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

3016
J

- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e dependerá da expedição da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. Os serviços a serem executados serão acompanhados por um agente da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, a qual reserva-se ao direito de convocar a licitante vencedora, conforme os acontecimentos dos campeonatos.
- 11.1.3. O local, dia e horário da execução dos serviços (partidas) serão determinados pela Secretaria Municipal de Esportes.**
- 11.1.4. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Esportes ou seu preposto expressamente nomeado.**
- 11.2. O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.2.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

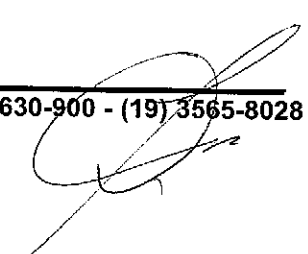


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

392
X

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 12.2. Observar, na execução dos serviços ora contratados, toda a legislação esportiva pertinente, notadamente os respectivos regulamentos dos campeonatos da secretaria municipal de esportes de Pirassununga.
- 12.3. Responsabilizar-se-á civil, administrativa e criminalmente, de forma integral e exclusiva por todo e quaisquer danos causados ao município como também a terceiros, decorrentes da falha ou erro na execução do objeto licitado, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do município.
- 12.4. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.5. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos imediatamente.
- 12.7. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.11. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.12. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações e medidas contidas no Termo de Referência.
- 12.14. Os Árbitros, auxiliares e delegados que atuarão nos jogos deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão, devidamente uniformizados e com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.**
- 12.15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro um Coordenador de Arbitragem que será a pessoa responsável pela comunicação junto a Secretaria Municipal de Esportes.**
- 12.16. A contratada se obriga a manter durante a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento no presente certame licitatório.


C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

398
f

12.17. A contratada não poderá subcontratar ou terceirizar outra empresa para prestar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Esportes, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital e Ata, após contraditório da contratada, o pedido poderá rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

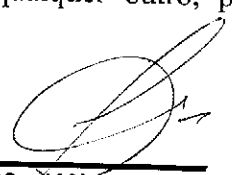
18.2. Todos os encargos com funcionários, transporte, hospedagem e alimentação será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

18.3. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar correções/substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


f

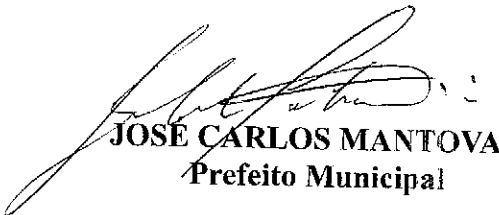



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

399
X


19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

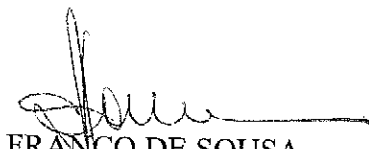
Pirassununga, 23 de FEVEREIRO de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


FLAJOCA EVENTOS
ESPORTIVOS LTDA. EPP
CNPJ nº 04.811.807/0001-65

Testemunhas:


ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG Nº 28.856.058-9


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG Nº 32.572.112-9

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

400
f

Processo de Administrativo nº 5558/2021

Pregão Eletrônico nº 08/2022

Ata de Registro de Preços nº 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

“ANEXO ÚNICO”

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	UN	1,0000
	JOGOS DESCRIÇÃO		
100	Futebol de Campo [Varzeano (Acima de 16 anos)] Duração das partidas: 45' x 45' minutos Sendo: 01 Arbitro Central, 02 Arbitros Assistentes e 01 Representante (Mesário)		
30	Futebol de Campo [Veterano (Acima de 30 anos)] Duração das partidas: 40' x 40' minutos Sendo: 01 Arbitro Central, 02 Arbitros Assistentes e 01 Representante (Mesário)		
20	Futebol de Campo [Sênior = Acima de 50 anos] Duração das partidas: 35' x 35' minutos Sendo: 01 Arbitro Central, 02 Arbitros Assistentes e 01 Representante (Mesário)		
60	Futebol Minicampo de Base (Sub 11 e Sub 13) Duração das partidas: 15' x 15' minutos Sendo: 02 Arbitros e 01 Representante (Mesário)		
25	Futebol Minicampo (Sintético) (Funcionários Públicos) Duração das partidas: 20' x 20' minutos Sendo: 01 Arbitro e 01 Representante (Mesário)		
15	Futebol de Minicampo Duração das partidas: 20' x 20' minutos Sendo: 01 Arbitro Central, 02 Arbitros Assistentes e 01 Representante (Mesário)		
60	Futsal [Categorias de Base] Duração das partidas: 15' x 15' minutos Sendo: 02 Arbitros e 01 Representante (Mesário)		
40	Futsal [Adulto] Duração das partidas: 20' x 20' minutos Sendo: 02 Arbitros e 01 Representante (Mesário)		
70	Torneio 1º de Maio de Futsal [Masculino Adulto] Duração das partidas: 10' x 10' minutos Sendo: 02 Arbitros e 01 Representante (Mesário)		
15	Torneio 1º de Maio de Futsal [Feminino Adulto] Duração das partidas: 10' x 10' minutos Sendo: 02 Arbitros e 01 Representante (Mesário)		
15	Torneio 1º de Maio de Futebol Minicampo [Veterano (Acima de 38 anos)] Duração das partidas: 10' x 10' minutos Sendo: 01 Arbitro e 01 Representante (Mesário)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

401

- 20 Torneio de Basquetebol (3 x 3).
Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)
- 20 Torneio de Handebol Masculino ou
Feminino
Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)
- 20 Torneio de Vôlei de Areia Masculino,
Feminino ou Misto
Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)
- 20 Torneio de Futebol.
Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante
(Mesário)

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - No objeto está incluso o fornecimento de Árbitros, Auxiliares e Representantes, além dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: Bombas com Bico para inflar bolas, Placar de Mesa, Cartões Oficiais para arbitragem vermelho e amarelo, Apitos, Calibrador Caneta para bola, Moeda, Cronômetro, Placas de Substituição em acetato (exceto para a categoria Sênior e a modalidade Futsal) e Spray Demarcabão (para a modalidade Futebol), inclusive materiais para preenchimento de súmulas, como: Canetas (vermelha, azul e preta), Lapis, Borrachas e Caneta Corretiva Líquida multifuso.

2 - Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagem, estadia e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

3 - A Contratada se obriga a observar, na execução dos serviços ora contratado, toda a legislação esportiva pertinente, notadamente os respectivos regulamentos dos campeonatos da SME.

4 - A vencedora do certame licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1 - Uma relação com os nomes completos de no mínimo 30 (trinta) árbitros na modalidade de futebol de campo, no mínimo 15 (quinze) árbitros na modalidade de futsal, e no mínimo 3 (três) árbitros de cada uma das outras modalidades relacionadas, com seus respectivos RGs. Apresentar a cópia dos RGs de todos os relacionados, e também uma cópia dos certificados de conclusão de curso de arbitragem pela SAFESP ou ASSOCIAÇÕES dos árbitros nomeados na relação (exceto dos nomes que já foram apresentados nos anos anteriores). Estes árbitros relacionados são os que deverão comparecer aos jogos.

5 - A Contratada responsabilizar-se-á civil, administrativa e criminalmente, de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano causado ao Município como também a terceiros, decorrentes da falta ou erro na execução do objeto licitado, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

6 - Os serviços a serem executados serão acompanhados por um agente da Secretaria de Esportes de Pirassununga, a qual reserva-se ao direito de convocar a licitante vencedora, conforme os acontecimentos dos campeonatos.

7 - O local, dia e horário de execução dos serviços (jogos) serão determinados pela Secretaria Municipal de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

402
f

8 - Os árbitros, auxiliares e delegados que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão devidamente uniformizados e com no mínimo 30' (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

9 - Constatado pela Secretaria Municipal de Esportes através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

10 - Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Esportes ou seu preposto expressamente nomeado.

11 - O município de Pirassununga se reserva o direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

12 - A contratada não poderá SUBCONTRATAR ou TERCEIRIZAR outra empresa para prestar o serviço contratado.

13 - Manter durante toda vigência contratual um coordenador de arbitragem que será a pessoa responsável pela comunicação junto a esta municipalidade.

14 - A Contratada se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento no presente certame licitatório.

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL


403
J

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/02/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

404
X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 5558/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2022
Ata de Registro de Preços nº 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

405

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 23 de FEVEREIRO de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **FLÁVIO DE CARVALHO**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 824.078.278-72

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

400
X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. EPP

CNPJ Nº: 04.811.807/0001-65

PROCESSO ADM. Nº 5558/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2022

VALOR TOTAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

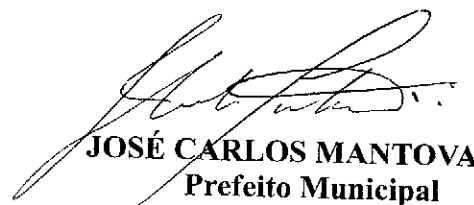
DATA DA ASSINATURA 23 PR 2022

VIGÊNCIA 22 PR 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LENÇÓIS INFANTIS, TOALHAS DE BANHO E COLCHONETES PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 23 de FEVEREIRO de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

402
f



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



2